



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001/51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2024**

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**I** - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)

**II** - Decreto Municipal nº 247/2023 E SUAS ALTERAÇÕES

**3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**3.2.** A necessidade de contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, pois está em fase de elaboração.

**3.3.** O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024-SOCIAL.

**3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**4) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	12	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.	4.800,00	R\$ 57.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.600,00</b>

**5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados para instituições que atendem o objeto e que o município tem conhecimento verificou-se o menor custo para a contratação de no valor R\$4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais) mensais, sendo o total



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001/51

para 12 meses de R\$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

## **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2031– Manutenção das Atividades do CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: (88) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

## **7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos de qualificação e habilitação para a contratação apresentou todas as certidões exigidas conforme descrição abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Declaração UNIFICADA sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001/51

- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. Contratado: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº 21.149.705/0001-66, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº1019, centro, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP: 89.990-000.

8.2. A razão da escolha do contratado se dá em virtude de atender todos os requisitos de qualificação e habilitação, além de oferecer o menor preço para prestação dos serviços e ter a disponibilidade de vaga, assim oferecendo o melhor custo benefício ao município.

## **9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e assinatura do contrato.

9.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição e com a prestação de serviço imediata.

9.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

9.4. Acomodação em quarto individual/coletivo, com banheiro individual/coletivo, sala coletiva de TV de atividades recreativas e de laser, e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia;

9.5. Fornecimento de profissionais: Enfermeira RT, Enfermeira Assistencial, Técnicas de enfermagem, cuidadoras, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista, psicóloga, zeladoras, cozinheiras;

9.6. Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches;

9.7. Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente;

9.8. Serviços de lavanderia;

9.9. Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso.

9.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001/51

(incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

9.13. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

9.14. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

9.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.16. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

9.17. O acompanhamento médico do idoso, fica de total responsabilidade da instituição de longa permanência ora contratada;

9.18. A instituição contratada fica responsável pelo encaminhamento ao município dos extratos bancários do idoso, a cada seis meses, com a finalidade de revisão de eventuais empréstimos bancários contratados pelo idoso;

9.19. A fiscalização se dará conforme decreto municipal nº 071/2024. Sendo o gestor do contrato servidor Marcos Henrique Kehl e a fiscalização pelo servidor Sergio Riboldi e ou Josiane Debastiani Alves.

## **10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **11) DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 27 de maio de 2024.

**NEURI MEURER**  
Prefeito Municipal